

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
GABINETE DO CORREGEDOR



PROVIMENTO Nº 04/99

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto 4884/78, e

CONSIDERANDO, a falta de regulamentação quanto aos **Livros Obrigatórios e Editais** para afixação de informações de interesse do público e do corpo funcional das diversas Unidades Policiais.

RESOLVE:

I - INSTITUIR, como **Livros Obrigatórios** para todas as Unidades Policiais do Estado os adiante relacionados, salvo as que pela sua atividade fim, de modo evidente, dispensem a utilização de alguns dos discriminados:

a) Livros sob a guarda e responsabilidade do Superintendente, ou Servidor Policial especialmente designado pelo Titular da Unidade para a atribuição:

- 1- Livro Ponto;
- 2- Livro de Inventário de Bens Patrimoniais;
- 3- Livro de Visitas Ilustres e Correições;
- 4- Livro de Controle de Viaturas;
- 5- Livro de Registro de B.Os.;
- 6- Livro de Registro de Objetos e Valores encontrados em poder de presos e detidos;

7- Livro Protocolo de Expedientes.

b). Livros sob a guarda e responsabilidade do Escrivão Chefe, ou outro Servidor Policial especialmente designado pelo Titular da Unidade para a atribuição:

- 1- Livro de Registro de Inquéritos Policiais;
- 2- Livro de Registro de Remessa de Inquéritos Policiais;
- 3- Livro de Promoção e Diligências;
- 4- Livro de Registro de Carta Precatória e Inquéritos em Trânsito;
- 5- Livro de Registro de Termos de Fianças;
- 6- Livro de Registro de Termos Circunstanciados;
- 7- Livro de Registro de Armas Apreendidas;
- 8- Livro de Registro de Representações e Requerimentos de Instauração de Inquéritos;
- 9- Livro Protocolo de Expedientes.

Obs.: Os livros atas a serem utilizados como **Livros Obrigatórios** serão trazidos, pelas Unidades Policiais de Curitiba e da Divisão de Polícia Metropolitana, à Corregedoria para lavratura dos termos de abertura e encerramento (atos a cargo de qualquer dos Corregedores), e rubricamento de folhas (ato a cargo de qualquer dos Escrivães da Corregedoria).

As Unidades Policiais do Interior do Estado levarão seus livros à sede da Subdivisão Policial para lavratura dos termos de abertura e encerramento (atos a cargo do Delegado Chefe da SDP), e rubricamento de folhas (ato a cargo de qualquer Escrivão da SDP).

II - Os Titulares de Unidades Policiais, estabelecerão dentro das dependências de suas Repartições, local, de fácil acesso e visualização, para funcionar como **Edital Público** onde serão afixadas informações (expedientes em geral) de interesse do público. Igualmente, será estabelecido, em local não aberto ao público e de

fácil visualização pelo corpo funcional, **Editais Funcionais** onde serão afixadas informações (expedientes, escalas de plantão, etc.) de interesse da administração interna da Unidade.

III - Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Curitiba, 19 de março de 1999

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Annibal Bassan Junior', written over a horizontal line.

Annibal Bassan Junior
Corregedor da Polícia Civil